



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do §1º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora tem por finalidade aperfeiçoar o instituto das concessões de honrarias legislativas, conferindo-lhe maior equilíbrio, representatividade e capacidade de reconhecimento de personalidades que efetivamente contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico e comunitário do Município.

O limite atualmente vigente, que permite apenas quatro proposições de títulos honoríficos por Sessão Legislativa, independentemente da natureza da honraria, revela-se restritivo frente à realidade contemporânea da atuação parlamentar. A Câmara concede três distinções distintas - Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito e Diploma de Honra ao Mérito - cada qual com características específicas e finalidades próprias. Ao manter um limite único e global de quatro proposições, o Regimento Interno acaba por inibir a adequada utilização de cada tipo de homenagem, não refletindo a pluralidade das áreas e atividades merecedoras de reconhecimento.

A alteração ora proposta, ao permitir a apresentação de até quatro proposições para cada espécie de honraria, não amplia substancialmente o volume de trabalho legislativo, uma vez que tais proposições não interferem no processo orçamentário nem impactam financeiramente a Administração. Por outro lado, promove uma justa ampliação da capacidade de cada parlamentar de reconhecer cidadãos, instituições e entidades que têm contribuição comprovada para Juiz de Fora.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia o papel institucional da Câmara Municipal como espaço de valorização da cidadania e de promoção do mérito, conferindo maior coerência ao sistema de honrarias legislativas e aprimorando a prática parlamentar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Resolução.

Palácio Barbosa Lima, 4 de dezembro de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

